

## PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

### Objeto (resumido):

**Contratação de serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, de assistência médica, clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, geral e especializada e atendimento de urgência, pronto-socorro, pronto-atendimento, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnósticos, radiodiagnóstico e tratamento, em âmbito nacional, com base no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e consoante ao que estabelece a Lei Federal no 9.656/98 e suas alterações**

### Pedido de Esclarecimentos nº 04

Às 14:23h do dia 24 de julho de 2025, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

*“(…)*

- 1. Podemos entender que o edital não prevê a inclusão de inativos?*
- 2. Na hipótese de inclusão de inativos, podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos em tabela diferente da tabela ativos?*
- 3. Podemos entender que será firmado contrato coletivo empresarial com o órgão, sendo responsabilidade deste o cadastramento dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora (inclusões e exclusões) respeitando os prazos de movimentação da operadora, operados e solicitados de forma a respeitar os prazos do cronograma abaixo:*

*Período de Movimentação:*

*– 1º dia ao 15º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do mês seguinte; e Período de Movimentação:*

*– 16º dia ao 30º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do 2º mês subsequente.*

- 4. Podemos entender que caso o órgão realizar não realize a movimentação, poderá contemplar/irá indicar uma empresa para realizar a movimentação, sob sua orientação?*
- 5. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade em determinado município/localidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes e a região de Saúde, conforme preconiza a RN 566/22?*
- 6. Em relação a rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento.*

7. Está correto nosso entendimento que, para cumprimento da RN 566/2022, a cobertura poder ser garantida por meio de telemedicina?

8. Podemos entender que as regra de reembolso será conforme disposto na RN 566/2022, considerando inclusive os municípios limítrofes e a região de Saúde?

9. Podemos entender que na hipótese de reembolso será utilizada a Tabela da Operadora, no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe a ANS?

10. Podemos entender que todos os beneficiários titulares do contrato vigente migrarão compulsoriamente para o novo contrato?

11. Podemos entender que a AGERIO custeará 100% do plano de saúde dos beneficiários titulares? Caso haja entendimento diverso, gentileza esclarecer.

12. Podemos entender que a AGERIO custeará 100% do plano de saúde dos beneficiários dependentes? Caso haja entendimento diverso, gentileza esclarecer.

13. Podemos entender que a Contratante realizará o repasse dos valores das mensalidades em fatura única para a Contratada, por meio de crédito em conta corrente da operadora?

14. Na hipótese de custeio pelo beneficiário titular, podemos entender que a Contratante realizará o repasse dos valores das mensalidades em fatura única para a Contratada, por meio de crédito em conta corrente da operadora?

15. Podemos entender que haverá suspensão da prestação dos serviços no caso de inadimplemento do contrato da mensalidade dos beneficiários, por prazo superior a 30 dias e exclusão do plano de saúde quando a inadimplência foi superior a 60 (sessenta) dias, nos termos da RN 593/2023?

16. Podemos entender que em caso de reativação do beneficiário no plano de saúde, a Contratante realizará a reativação?

17. Qual é a previsão do início da vigência do novo contrato?

18. Quanto ao reajuste, o IPCA não reflete a real necessidade de correção dos planos de saúde. Dessa forma, podemos entender que o reajuste financeiro será com base no VCMH – Variação de Custos Médicos e Hospitalares da operadora?

19. Podemos entender que o manual guia médico de rede e a carteirinha do beneficiário poderão ser fornecidos eletronicamente e/ou via site ou aplicativo para acesso aos serviços contratados?

20. Podemos entender que deverão ser ofertados planos em valor 10 faixas etárias conforme a ANS?

21. Podemos entender que os lances serão pelo valor per capita x 370 beneficiários x 12 meses? Caso haja entendimento diverso, gentileza esclarecer.

(...)"

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Sim. O entendimento está correto.”*

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Não há a inclusão de inativos.”*

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“A AgeRio ficará responsável pelos cadastramentos dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora e a vigência deverá ocorrer no dia do mês em que se verificar a respectiva ADESÃO ao Plano pelo Titular, desde que esta se dê em até 30 (trinta) dias, contados da data da admissão ou da posse para o cargo.”*

d) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“A AgeRio ficará responsável pelos cadastramentos dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora.”*

e) Relativamente à pergunta nº 5 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Sim.”*

f) Relativamente à pergunta nº 6 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Conforme previsto no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), "os serviços serão prestados pela Rede Credenciada/Referenciada da CONTRADADA, ou em sua impossibilidade, oferecidos na modalidade de reembolso de despesas com assistência médico-hospitalares efetuadas diretamente pelos Titulares e Dependentes, em Hospitais, Clínicas, Laboratórios e demais Profissionais da área médica.””*

g) Relativamente à pergunta nº 7 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Sim, a telemedicina pode ser utilizada para garantir a cobertura exigida pela RN 566/2022, desde que o plano de saúde ofereça essa opção e o atendimento remoto seja adequado às necessidades do paciente. Para cumprimento do item 8 – Rede Credenciada/Referenciada do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a telemedicina não será suficiente para o critério de garantia de cobertura”*

h) Relativamente à pergunta nº 8 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“A empresa CONTRATADA deverá oferecer a modalidade de reembolso de despesas com consultas médicas à livre escolha dos Titulares e Dependentes.”*

i) Relativamente à pergunta nº 9 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Em hipótese de reembolso poderá ser utilizado a Tabela de Reembolso da Operadora e os prazos dispostos pela ANS, considerando um valor teto de no mínimo R\$ 90,00 (noventa reais) de reembolso para consultas médicas, podendo ser superior, conforme previsto no Termo de Referência.”*

j) Relativamente à pergunta nº 10 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Todos os titulares ativos no contrato vigente migrarão compulsoriamente para o novo contrato.”*

k) Relativamente à pergunta nº 11 do referido pedido de esclarecimento, informamos, conforme resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP) em outro pedido de esclarecimento da licitação em epígrafe, que *“a AgeRio arcará com o valor integral do plano básico. Somente em casos de opção pelo plano superior, os empregados contribuem com a diferença do valor através de desconto em folha.”*

l) Relativamente à pergunta nº 12 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“A AgeRio custeará 100% do plano de saúde PADRÃO dos seus beneficiários dependentes. Caso estes sejam optantes do Plano Superior, a AgeRio custeará o valor referente ao padrão e a diferença será arcada pelo empregado, por meio de desconto em folha.”*

m) Relativamente à pergunta nº 13 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Sim, a AgeRio efetuará o repasse dos valores das mensalidades em fatura única para a Contratada, por meio de crédito em conta corrente da operadora.”*

n) Relativamente à pergunta nº 14 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Na hipótese de custeio pelo beneficiário titular referente ao plano superior, a AgeRio efetuará o desconto em folha e realizará o repasse dos valores das mensalidades em fatura única para a Contratada, por meio de crédito em conta corrente da operadora.”*

o) Relativamente à pergunta nº 15 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Conforme estabelecido no Edital, o Pregão Eletrônico e a contratação do objeto em questão são regidos pelas disposições legais pertinentes.”*

p) Relativamente à pergunta nº 16 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“A AgeRio ficará responsável pelos cadastramentos dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora.”*

q) Relativamente à pergunta nº 17 do referido pedido de esclarecimento, informamos que a data prevista para início de vigência do novo contrato, decorrente do presente Pregão Eletrônico nº 004/2025, é o dia 01/10/2025.

r) Relativamente à pergunta nº 18 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Não. Foi estabelecido o uso do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – Região Brasil) na categoria de Serviços de Saúde (código 62 do SIDRA/IBGE), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a finalidade de correção monetária do contrato. Nota-se que o IPCA não foi utilizado em sua categorial geral, mas sim na estratificação adequada ao objeto do contrato.”*

s) Relativamente à pergunta nº 19 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“O manual guia médico e a carteirinha do beneficiário podem ser fornecidos eletronicamente, contanto que o cartão virtual seja suficiente para o atendimento pelos prestadores (médicos, laboratórios, hospitais etc.).”*

t) Relativamente à pergunta nº 20 do referido pedido de esclarecimento, colacionamos, abaixo, a integralidade da resposta da Unidade Gestora Técnica e requisitante da presente contratação (Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GEGEP):

*“Sim, conforme a seguir:*

*Faixas Etárias Definidas pela ANS:*

- 0 a 18 anos;*
- 19 a 23 anos;*
- 24 a 28 anos;*
- 29 a 33 anos;*
- 34 a 38 anos;*

- 39 a 43 anos;
- 44 a 48 anos;
- 49 a 53 anos;
- 54 a 58 anos;
- 59 anos ou mais.”

u) Relativamente à pergunta nº 21 do referido pedido de esclarecimento, conforme previsto nos itens 5.1 e 11.1 do Edital abaixo colacionados, informamos que os lances deverão obedecer ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL:

**“5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço *MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)*.**

(...)

**11.1 O julgamento obedecerá ao critério de *MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)*, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.”**

u.1) Assim, considerando o item 18 do Edital, o qual estabelece que o contrato a ser celebrado terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, para ofertar lances o licitante deverá calcular na forma abaixo:

**Valor do Lance = valor por beneficiário x estimativa de beneficiários x prazo de vigência do contrato**

**Valor do Lance = valor por beneficiário x 370 beneficiários x 36 meses**

u.2) Ademais, além das informações contidas no Edital, o “*Complemento de Item*” no Portal de Compras do Estado do RJ (Sistema SIGA), ferramenta onde será realizada a licitação, apresenta a informação de que os lances deverão ser feitos pelo “**valor global, considerando o prazo de vigência de 36 meses.**”.

Valores Sigilosos

OBJETOS DA LICITAÇÃO			
LOTE 1			
Descrição do Item	Valor Unit	Qtd	
<input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE Código do Item: 0785.001.0001 (ID - 62546) <input checked="" type="checkbox"/> <b>Complemento do Item</b> OBS.1: favor observar todas as condições, informações e especificações do Termo de referência; OBS2.: favor ofertar lances pelo valor global, considerando o prazo de vigência de 36 meses.	-----	1 SERVIÇO	



u.3) Por fim, vale referenciar o item 9.1.1 do Edital, o qual estabelece que:

**“9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.”**

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)); e sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).